



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

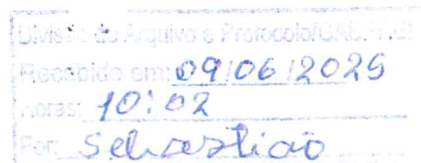
Cópia



OFÍCIO Nº 105/2025/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 03 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
TIÃO BOCALOM
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro Centro



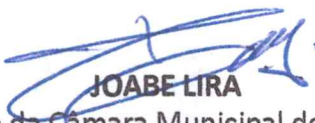
Assunto: Ciência sobre rejeição de Veto.

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB informa a Vossa Excelência a **REJEIÇÃO**, por este colegiado (ata anexa), do **Veto n.º 2/2025** que veta integralmente o Projeto de Lei n.º 18/2025, que deu origem ao Autógrafo n.º 15/2025, o qual "Institui o Censo Municipal de Autismo e Deficiência em Rio Branco, e dá outras providências.", e do **Veto n.º 03/2025**, o qual veta integralmente o Projeto de Lei n.º 28/2025, que deu origem ao Autógrafo n.º 17, o qual "Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do símbolo internacional do autismo nas placas de sinalização das vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência, em locais públicos e privados, e outras providências."

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo do referido Veto encontra-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,


JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



LEI MUNICIPAL Nº2.575, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Institui o Censo Municipal do Autismo e Deficiências em Rio Branco - AC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,

Nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Censo Municipal do Autismo e Deficiências na cidade de Rio Branco - AC, com o objetivo de identificar, registrar e acompanhar pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, promovendo a inclusão e a adequação das políticas públicas.

Art. 2º O Censo deverá contemplar, mas não se limitar a:

I - identificação de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - identificação de crianças e adolescentes com outras deficiências (físicas, intelectuais, sensoriais, entre outras);

III - classificação dos níveis de suporte necessários para cada indivíduo, conforme sua condição; e

IV - mapeamento das necessidades educacionais e de saúde das pessoas identificadas.

Art. 3º O Censo será atualizado anualmente, com a elaboração de um relatório que deverá ser enviado à Câmara Municipal e disponibilizado à população, trazendo dados que permitam a análise da realidade local e a formulação de políticas públicas efetivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 11 de junho de 2025.


JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Publicado no DOE/AC

Nº 14.055 Pág. 106-107

Em 02 07 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**DECRETO Nº 013 DE 01 DE JULHO DE 2025**

O Exmo. Senhor Lenilson Baquer de Barros, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ÍTALO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Sob o nº 032.612.382-24 e RG nº 1240692-9, para ocupar o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – CC1, da Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$- 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), constantes na Resolução 001/2025.

Art. 3º - Os efeitos administrativos, financeiros e orçamentários deste decreto iniciarão em 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 01 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

LENILSON BAQUER DE BARROS - Presidente
DHONY DOS SANTOS GOMES - 1º Secretário

DECRETO Nº 014 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Exmo. Senhor Lenilson Baquer de Barros, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor PEDRO LUCAS DA SILVA, inscrito no CPF Sob o nº 041.065.432-90, para ocupar o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – CC1, da Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$- 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), constantes na Resolução 001/2025.

Art. 3º - Os efeitos administrativos, financeiros e orçamentários deste decreto iniciarão em 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 01 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

LENILSON BAQUER DE BARROS - Presidente
DHONY DOS SANTOS GOMES - 1º Secretário

DECRETO Nº 015 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Exmo. Senhor Lenilson Baquer de Barros, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora DANIELE LIMA DE BRITO, inscrito no CPF Sob o nº 983.257.102-25 e RG nº 1018739-1, para ocupar o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – CC1, da Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$- 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), constantes na Resolução 001/2025.

Art. 3º - Os efeitos administrativos, financeiros e orçamentários deste decreto iniciarão em 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 01 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

LENILSON BAQUER DE BARROS - Presidente
DHONY DOS SANTOS GOMES - 1º Secretário

PORTARIA Nº. 021 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE/AC.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com os ditames legais previsto no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Temporária Especial de Patrimônio da Câmara Municipal de Porto Acre, a saber:

Presidente: LUCINEI GARCIA

Vice-Presidente: ELIENE FREITAS DA SILVA

Secretária: ADRIANA MESQUITA CHAVES

Membro: DANILA MENEZES PRINA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LENILSON BAQUER DE BARROS - Presidente
DHONY DOS SANTOS GOMES - 1º Secretário

PORTARIA Nº. 022 DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno e demais Leis Vigência; e o Art. 111 da Lei Municipal nº. 507/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor JAIR BARBOSA DE ANDRADE, Funcionário do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Porto Acre, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar a partir do dia 01/07/2025 a 30/07/2025, relativo ao período de trabalho 2024/2025, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

LENILSON BAQUER DE BARROS - Presidente
DHONY DOS SANTOS GOMES - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**LEI MUNICIPAL Nº2.575, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

Institui o Censo Municipal do Autismo e Deficiências em Rio Branco - AC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, Nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Censo Municipal do Autismo e Deficiências na cidade de Rio Branco - AC, com o objetivo de identificar, registrar e acompanhar pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, promovendo a inclusão e a adequação das políticas públicas.

Art. 2º O Censo deverá contemplar, mas não se limitar a:

I - identificação de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - identificação de crianças e adolescentes com outras deficiências (físicas, intelectuais, sensoriais, entre outras);

III - classificação dos níveis de suporte necessários para cada indivíduo, con-

forme sua condição; e

IV - mapeamento das necessidades educacionais e de saúde das pessoas identificadas.

Art. 3º O Censo será atualizado anualmente, com a elaboração de um relatório que deverá ser enviado à Câmara Municipal e disponibilizado à população, trazendo dados que permitam a análise da realidade local e a formulação de políticas públicas efetivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 11 de junho de 2025.

JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

LEI MUNICIPAL Nº 2.576, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do símbolo internacional do espectro autista nas placas de sinalização das vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência, em locais públicos e privados, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,

Nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da inclusão do símbolo internacional do espectro autista nas placas de sinalização das vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência em locais públicos e privados.

Parágrafo único. O disposto no caput será para identificar e garantir acesso preferencial aos portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA, às vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º O símbolo internacional do espectro autista será incluído nas placas de estacionamento conforme regulamento específico, que será determinado pelo Município, em conformidade com as normas de acessibilidade e com as necessidades da população com TEA.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por símbolo internacional do espectro autista a imagem da fita quebra-cabeça em forma de laço.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 11 de junho de 2025.

JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO Nº 046/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor LUIZ DAVI MARREIRO ARAUJO - CPF sob o nº 043.356.922-00 do cargo de Assessor Chefe de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Adamor Das Mercês Pereira”,

Sena Madureira – Acre, 30 de junho de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO 182/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, O Vereador MAYCON MOREIRA DA SILVA, com CPF - 011.608.032-93, O vereador Dr. Maycon Moreira, líder do prefeito na Câmara Municipal de Sena Madureira, representou o município nesta sexta-feira, 27, durante o encerramento do programa “Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal”, em Xapuri. A cerimônia contou com a presença do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Luís Roberto Barroso.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 27 de junho de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza

1º Secretária – CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 059/2025

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora NAYANE KELLY ALVES DE ALMEIDA para o Cargo de Provimento em Comissão de SEGURANÇA, desta Câmara Municipal.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo seu Presidente, vereador Elvys Lenon Nascimento Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora NAYANE KELLY ALVES DE ALMEIDA, RG nº 1121673-5 SEPC e CPF nº 009.659.452-78, para o Cargo em Comissão de SEGURANÇA, da Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre, Símbolo CC-2, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013 e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre

Em 01 de julho de 2025.

Elvys Lenon Nascimento Araújo

Presidente

Câmara Municipal de Senador Guiomard



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Coordenadoria de Registros e Pronunciamentos
Setor de Redação Legislativa



OFÍCIO N°22/2025/RED.LEG./COORD.REG.PRON./DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 3 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Tião Bocalom

Prefeito do Município de Rio Branco

Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro Centro

Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Leis.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, para ciência, cópias de Leis promulgadas por este Poder:

1. **LEI MUNICIPAL N°2.575, DE 11 DE JUNHO DE 2025** – “Institui o Censo Municipal do Autismo e Deficiências em Rio Branco e dá outras providências”; publicada no Diário Oficial do Estado do Acre no dia 2 de julho de 2025.
2. **LEI MUNICIPAL N°2.576, DE 11 DE JUNHO DE 2025** – “Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do símbolo internacional do espectro autista nas placas de sinalização das vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência em locais públicos e privados”; publicada no Diário Oficial do Estado do Acre no dia 2 de julho de 2025.

Seguem anexas as cópias das Leis e suas versões publicadas no Diário.

Atenciosamente,

JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

07/07/2025

Gerúcia Afonso de A. Magalhães
Coordenadora de Atos Oficiais - Assessoria Especial
para Assuntos Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



Veto n.º 02/2025

AUTORA: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Veto integral ao Projeto de Lei n.º 18/2025, que deu origem ao Autógrafo n.º 15/2025, o qual "Institui o Censo Municipal de Autismo e Deficiência em Rio Branco-AC, e dá outras providências".

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para as medidas necessárias.

Rio Branco/Acre, 04 de julho de 2025.

Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria n.º 19/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Gabinete da Presidência

DESPACHO



No uso das atribuições legais e considerando o exaurimento do trâmite dos processos legislativos listados abaixo, determino o arquivamento com as ações de praxe.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLC n.º 03/2025

PLC n.º 10/2025

PLC n.º 12/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei Ordinária n.º 04/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 32/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 35/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 37/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 38/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 41/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 43/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 49/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 50/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução n.º 01/2025

Projeto de Resolução n.º 02/2025

Projeto de Resolução n.º 03/2025

Projeto de Resolução n.º 05/2025

Projeto de Resolução n.º 06/2025

Projeto de Resolução n.º 07/2025

VETOS

Veto n.º 01/2025

Veto n.º 02/2025

Veto n.º 03/2025

Veto n.º 05/2025

Veto n.º 06/2025

Veto n.º 07/2025

Veto n.º 08/2025

Rio Branco/Acre, 01 de agosto de 2025.


Vereador JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco